



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

a) Secretaria Regional da Solidariedade Social

b) Direção Regional da Habitação

DESPACHO

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 11/2019/A, de 24 de maio, estabelece o regime jurídico da concessão dos apoios financeiros a obras de reabilitação, reparação e beneficiação de edifícios ou de frações, para habitação própria permanente ou para arrendamento, no âmbito do Programa Casa Renovada, Casa Habitada;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2020, de 9 de abril, o período de apresentação de candidaturas é fixado por despacho do membro do Governo com competência em matéria de habitação.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro (Orgânica do XII Governo Regional dos Açores), determino o seguinte:

1. Fixar, para o ano de 2020, o prazo de receção de candidaturas ao Programa Casa Renovada, Casa Habitada – vertente Renovar para Habitar (RpH) - nos meses de abril e setembro;
2. Fixar, para o ano de 2020, o prazo de receção de candidaturas ao Programa Casa Renovada, Casa Habitada – vertente Renovar para Arrendar (RpA) - no período de abril a dezembro;
3. Proceder à divulgação do presente despacho no portal do Governo, RIAC e locais de estilo da Secretaria Regional da Solidariedade Social.
4. O presente despacho produz efeitos a 10 de abril de 2020.

Ponta Delgada, 9 de abril de 2020.

A Secretária Regional da Solidariedade Social

Andreia Martins Cardoso da Costa